



PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO  
SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

Altera a Portaria TRT 18ª SGP/NGTIC nº 998, de 2 de maio de 2017, que dispõe sobre a Gestão das Soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

**O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 7971/2017,

**CONSIDERANDO** a competência privativa dos Tribunais para organizar suas secretarias e serviços auxiliares e os dos juízos que lhes forem vinculados, conforme previsão insculpida no artigo 96, inciso I, alínea “b”, da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** as novéis atribuições que foram conferidas à Secretaria de Gestão de Pessoas, por intermédio da Portaria TRT 18ª GP Nº 518, de 24 de fevereiro de 2017, e suas supervenientes alterações,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Ficam alterados o inciso V do artigo 4º e o artigo 6º da Portaria TRT 18ª GP Nº 998, de 2 de maio de 2017, que passam a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º .....  
.....”

V – solicitar à Secretaria de Gestão de Pessoas, durante o projeto de desenvolvimento ou contratação de solução de TIC, os recursos orçamentários necessários para execução das ações de desenvolvimento de competências para uso da solução;

.....”

“Art. 6º Compete à Secretaria de Gestão de Pessoas elaborar o Plano Anual de Capacitação e solicitar à Escola Judicial o planejamento, a coordenação, a execução e a avaliação de ações de capacitação para o desenvolvimento de competências profissionais e organizacionais necessárias ao desempenho das atribuições previstas nesta Portaria e à utilização das soluções de TIC.”

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.

Goiânia, data da assinatura eletrônica.

(Assinado Eletronicamente)  
**BRENO MEDEIROS**  
Desembargador-Presidente

Goiânia, 14 de junho de 2017.  
[assinado eletronicamente]

BRENO MEDEIROS  
DES. FEDERAL DO TRABALHO